Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 861

de 16 de abril de 1993.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr$ 750.000.000,00 (setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS	IMPORTÂNCIAS Cr$
122	EXECUTIVO	
122 01	GABINETE	
3231.05-15.81.031.2.20	- Centro Social de Pradópolis.....	500.000.000,00
3231.06-15.81.031.2.20	- Creche Katarina kelli de Pradópolis....	200.000.000,00
123	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
123 03	CONTABILIDADE E TESOURARIA	
3131.01-03.08.032.2.05	- Remuneração de Serviços Pessoais.....	50.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 1992, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 16 de abril de 1993.

Dr. Agenor Pavan
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Alexandre Rossi
= Secretário-Substituto =

dkt-10/93